



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº 20 de 27 de maio de 2022.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO PROGRESSO, SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 25.798,89m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 002/2020, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro Progresso, Sede do município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores do bairro já citado, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Bairro Progresso no município de Durandé – MG com área de 25.798,89m² (vinte cinco mil, setecentos e noventa e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída da matrícula nº 1.769, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 395, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Estado de Minas Gerais, propriedade de JOAQUIM AFONSO DOS REIS, portador do CPF nº 473.773.486-85, residente na cidade de Durandé – MG.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 07 (sete) lotes, identificados por números, distribuídos em 3 (três) quadras, identificadas pelas letras de A, C e I, com área total de 1.450,25m²; Áreas Públicas identificadas como Vias de Circulação com área de total de 12.224,80m²; Áreas de Preservação Permanente (APP) com área de 2.150,11m²; Áreas Verdes com área total de 7.139,85m² e, ainda, Rio com área de 2.833,88.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 27 de maio de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal